

BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA

ILMO SR LAURO JOSNEY CORRÊA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO- CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2017

A EMPRESA BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 08.995.827/0001-12, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2017, ENG CIVIL WILSON DE BARROS FIGUEIREDO ,RG 514 915 SSP DF, VEM PERANTE O ILMO PRESIDENTE DA CPL DA PREF. MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT, INTERPOR **RECURSO ADMINISTRATIVO** CONTRA A DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A REFERIDA EMPRESA DO CERTAME, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE A SEGUIR PASSA A EXPOR E AO FINAL , REQUERER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA DENOMINADA ANTONIO LINO DE CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA SAO GONÇALO , BAIRRO CARRAPICHO NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

EM CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93 E O ITEM 12.4 DO EDITAL DA CONC PUBLICA 006/2017, ESTABELECE 05 (CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO OU LAVRATURA DA ATA OCORRIDA EM 22/08/2017,ESTANDO ASSIM TEMPESTIVO O PRESENTE RECURSO.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A EMPRESA BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA, NA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS, ENVELOPE 2, FOI CONSIDERADA DESCLASSIFICADA , PELA CPL , PELOS SEGUINTE MOTIVOS :

“ NAO ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL, POIS APRESENTOU DIVERGÊNCIAS DE VALORES DA DESCRIÇÃO: LANÇAMENTO/ APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES , NOS ITENS 4.6, 4.26, 4.36 E 12.4 , CONSIDERANDO- SE TRATAR-SE DO MESMO SERVIÇO (COPIA DOS ITENS DECRITOS APRESENTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA NOSSA PROPOSTA) E CONSIDERANDO AINDA QUE APRESENTOU COMPOSIÇÃO PARA O ITEM NO VALOR DE RS 69,11 (SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) . (COPIA DA COMPOSIÇÃO UNITARIA APRESENTADA EM NOSSA PROPOSTA). DESTACANDO QUE OS ITENS 4.36 E 12.4 , O VALOR ESTA MUITO ABAIXO DO VALOR OFERTADO NA PLANILHA DA ADMNISTRAÇÃO, TORNANDO O MESMO

PROTOCOLONº
Data: 26/08/2017 Hora: 15:51
Resp.: 
Sector de Licitação - P. M. V. G.



BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA

INEXEQUÍVEL, DEIXANDO AINDA DE APRESENTAR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DETALHADOS DOS RESPECTIVOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO SUB-ITEM 11.5 DO EDITAL.

11.5- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E A COMPOSIÇÃO DOS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS, ADOTADOS NA PROPOSTA “

ESCLARECEMOS Á CPL, QUE NA CONFECÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DE NOSSA PROPOSTA, DESTA CONC. PÚBLICA 006/2017, NO SERVIÇO : LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES, ACONTECEU UM EQUÍVOCO NO PREENCHIMENTO DO PREÇO UNITÁRIO DESTE SERVIÇO NOS ITENS 4.36 E 12.4, AO SER DIGITADO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E NÃO O VALOR CORRETO QUE SERIA R\$ 69,11 (SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), QUE FORAM DIGITADOS CORRETAMENTE NOS ITENS 4.5 E 4.25, SENDO O MESMO SERVIÇO (LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES) ONDE APRESENTAMOS A COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS EM NOSSA PROPOSTA, SENDO CONSIDERADO PREÇO EXEQUÍVEL.

QUANDO A CPL ENFATIZA EM SUA ANÁLISE QUE O PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) É INEXEQUÍVEL E NÃO FOI APRESENTADA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS FICA DEMONSTRADO QUE NA NOSSA PROPOSTA NÃO CONSIDERAMOS COMO **VERDADEIRO** ESTE PREÇO UNITÁRIO, POIS COMETEMOS UM EQUÍVOCO NA DIGITAÇÃO DO MESMO, NOS ITENS 4.36 E 12.4.

NO PRESENTE EDITAL (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2017) NO ITEM 23.3 DIZ: **NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, O PRESIDENTE PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS, E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO, REGISTRADO EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS, ATRIBUINDO-LHES VALIDADE E EFICÁCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.** CABE AO BOM CONDUTOR DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER ESSA BUSCA DA **VERDADE REAL**, COMO FIM ÚNICO DE SELECIONAR A **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**

ALÉM DISSO, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUBORDINADOS À DISCIPLINA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS PELO MPOG, A IN N.º 02/2008 DISPÕEM EXPRESSAMENTE, EM SEU ART. 29-A, §2º:

“erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

NO NOSSO CASO O PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO DE LANÇAMENTO / APLICAÇÃO

BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA

DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES DE R\$ 69,11 (SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) , PARA OS ITENS 4.5 E 4.25 , NÃO SOFRERÁ NENHUM ACRÉSCIMO E APLICANDO ESSE MESMO PREÇO UNIT. PARA OS ITENS 4.36 E 12.4 , CONCLUIMOS QUE O PREÇO GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA CORRIGIDA, APRESENTARIA UM AUMENTO DE R\$ 510,27 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) CORRESPONDENDO A 0,0605 % DA PROPOSTA DA BC TEMPO NOVO QUE É, RS 843.264,86(OITOCENTOS E QUARENTA E TREIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E NAO ACARRETARIA NENHUMA MUDANÇA NA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES DESTA CP 006/2017.

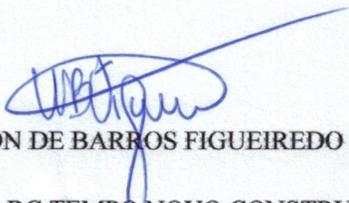
ACREDITANDO QUE CONSEGUIMOS DEMONSTRAR QUE O PREÇO UNITARIO DO SERVIÇO ,LANÇAMENTO / APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES APLICADO NOS ITENS 4.5 E 4.25 É O MESMO PARA OS ITENS 4.36 E 12.4 , OU SEJA R\$ 69,11 (SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) , E O VALOR INEXPRESSIVO QUE ESSE EQUIVOCO DE DIGITAÇÃO IMPACTA NO PREÇO GLOBAL, A EMPRESA BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA, ABSORVE ESSE CUSTO ADICIONAL DE R\$ 510,27 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), MANTENDO O PREÇO GLOBAL OFERTADO NA PROPOSTA, SE FOR ENTENDIMENTO DA CPL.

DA SOLICITAÇÃO

DIANTE DO EXPOSTO, RESPEITOSAMENTE, SOLICITAMOS AO ILMO PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VARZEA GRANDE MT, EM GUARDAR O CARATER ISONÔMICO DO PROCEDIMENTO, OS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOABILIDADE, DA MORALIDADE ADMNISTRATIVA E DA SUPREMACIA DO PODER PUBLICO , QUE RETIFIQUE O JULGAMENTO DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME NOSSOS ARGUMENTOS, CLASSIFICANDO-A.

NÃO SENDO ESTE O ENTENDIMENTO DO ILMO PRESIDENTE , REQUER SEJAM OS AUTOS ENVIADOS A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, PARA QUE, APÓS ANALISE DOS MESMOS, DEFIRA O PRESENTE PEDIDO.

NESTES TERMOS , PEDIMOS DEFERIMENTO.



ENG CIVIL WILSON DE BARROS FIGUEIREDO CREA RN 200626478-8
RG 514 915 SSP DF
PROCURADOR DA BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA

CUIABÁ-MT 28/08/2017.